

LEI MUNICIPAL Nº 1.938/2015  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

**EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a fazer aportes em convênios firmados com o governo federal e estadual.**

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de Boracéia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Boracéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, inclusive com a sua aplicabilidade retroativa, a utilizar de recursos próprios para o pagamento de despesas relativo a obras, serviços e fornecimentos de mercadorias, que tenham como fonte recursos provenientes de convênios, com o objetivo de impedir a paralisação de obras, serviços e fornecimento de mercadorias por atraso do repasse do órgão concedente para a municipalidade e, conseqüentemente, o pagamento para o contratado.

Parágrafo Único - Os recursos utilizados da municipalidade para o pagamento oriundos dos convênios serão reembolsados, de imediato, quando do repasse dos valores pelo órgão concedente ao município, ou seja, haverá a transferência do valor repassado para as contas do município.

**Art. 2º.** O pagamento somente poderá ser realizado com autorização do órgão concedente, para serviços já executados e com pagamentos em atraso, sendo que, em hipótese algum haverá adiantamento de pagamento.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando autorizado o Poder Executivo a efetuar as suplementares e o que entender necessário no PPA, LDO, LOA.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrario.

Boracéia, 23 de dezembro de 2015

MARCOS VINICIO BILANCIERI  
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.

OSMINDO CAFFEU  
Secretário